



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.600/2021

“Atribui-se o dever e o poder de ordenação de despesas também aos Diretores Municipais e seus eventuais substitutos e da outras providências.”.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Holambra;

Considerando a necessidade de se efetivar o controle da execução da Lei Orçamentária Anual, diretamente por seus Diretores;

Considerando que o controle deve ser exercido por todos os envolvidos no processo de execução orçamentária;

D E C R E T O:

Art. 1º Atribui-se o dever e o poder de ordenação de despesas também aos Diretores Municipais e seus eventuais substitutos.

Art. 2º A competência da ordenação de despesas passa a ser também de competência dos Diretores, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Os documentos contábeis deverão ser adaptados, em modelos e layouts, para atender este decreto, se for o caso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de janeiro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos